



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 26/06/2024 09:52:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024

Ano 13 Nº 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 11

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Art. 1º Nomear o Sr. MARGEAN PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Ronair de Jesus Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 15 de janeiro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão da Secretaria de Administração, o Excelentíssimo Senhor, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Senhor LEANDRO DINIZ GOMES, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 2213819-6 SSP/MT e CPF 045.836.071-64, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 233, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o CARGO de Agente Administrativo, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei Complementar nº 021/2014.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

De acordo,

LEANDRO DINIZ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 005-2024

“Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências.”

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Paula Cristina Balestrin

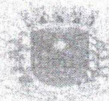
Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)																	
Responsável pela Demanda: Jeferson Reichert																	
E-mail: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br		Telefone: (66) 3588 1623															
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) bebedouros, sendo um industrial que será utilizado no plenário e outro bebedouro acessível (sensor de aproximação), que será utilizado na recepção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.																	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Serviços e Fornecimento																
<input type="checkbox"/> Obras e Instalações	<input checked="" type="checkbox"/> Equipamentos e Material																
<input type="checkbox"/> Permanente Outros																	
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:															
		406 / 2024															
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021																	
<table border="0"> <tr> <td>Contratação Direta:</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa</td> <td><input type="checkbox"/> Inexigibilidade</td> </tr> <tr> <td>Licitação:</td> <td><input type="checkbox"/> Pregão</td> <td><input type="checkbox"/> Concorrência</td> </tr> <tr> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Concurso</td> <td><input type="checkbox"/> Leilão</td> </tr> <tr> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Adesão:</td> <td><input type="checkbox"/> ARP Própria</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> ARP Outro Órgão</td> </tr> </table>			Contratação Direta:	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	Licitação:	<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Concorrência		<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão		<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		Adesão:	<input type="checkbox"/> ARP Própria	<input checked="" type="checkbox"/> ARP Outro Órgão
Contratação Direta:	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade															
Licitação:	<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Concorrência															
	<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão															
	<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo																
Adesão:	<input type="checkbox"/> ARP Própria	<input checked="" type="checkbox"/> ARP Outro Órgão															
Prioridade de Contratação:																	
<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta															

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

Esta contratação se justifica devido a necessidade da Câmara Municipal em ter 01 (um) bebedouro industrial no Plenário, para atender a população que vem acompanhar a sessão dos vereadores, ou quando as secretarias municipais solicitam o plenário para cursos ou palestras ou comemorações. Já ocorreu diversas vezes, as secretarias solicitam o plenário e ficam avisados que são obrigados a trazerem água, fazer a limpeza do local, cuidar das cadeiras, som, data show, etc. O outro bebedouro acessível seria para a recepção da Câmara, para atender a população e os servidores desta Casa de Leis de uma forma melhor, mais eficiente. Atualmente temos um bebedouro simples, galão, e isso gera um pouco de transtorno pois tem que ficar pedindo água, as vezes a empresa demora para trazer, e sem falar do custo de ter que ficar comprando galão de água toda vez, com esse bebedouro acessível não teríamos mais esse gasto.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a Aquisição de 01 (um) bebedouro industrial e 01 (um) bebedouro acessível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme segue quadro abaixo:

C.M.IpirangadoNorte/MT

BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, POSSUI FILTRO DE CARVAO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR DA AGUA, APARADOR EM INOX, SERVE AGUA GELADA E MANTEM A TEMPERATURA ENTRE 5°C E 10° C, ISOLAMENTO TERMICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO APROXIMANDAMENTE ALTURA 150 LARGURA 100 PROFUNDIDADE 75 CM, 110 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO. CERTIFICADO DO INMENTRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA

1

01

R\$

R\$

BEBEDOURO DE ÁGUA ACESSÍVEL AÇO INOXIDÁVEL 110V – SENSOR APROXIMAÇÃO

2

01

R\$

R\$

Relação dos códigos descritos no Catalogo de Materiais e Serviços–TCE, em atendimento a Resolução Normativa 03/2017, disponível no site www.pug.tce.mt.gov.br/itens-padronizados

3. **Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:**
05 de maio de 2024
4. **Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:**
Não
5. **Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):**
 - Servidor(a): Paula Cristina Balestrin, Portaria nº 005/2024
 - Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024
6. **Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:**
 - Gestor: Jeferson Reichert
 - Suplente do Gestor: Marcos Winicius Paludo
 - Fiscal: Jeferson Reichert – Portaria 009/2024
 - Suplente do Fiscal: Marcos Winicius Paludo – Portaria 009/2024

Ipiranga do Norte, 17 de abril de 2024



Jeferson Reichert

Responsável pela Formalização da Demanda
Jeferson Reichert
Secretário Especial



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Autorizado em 18/04/2024

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa

Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em ___/___/2024

Rogério do Carmo Gabriel

Setor de Compras e Licitações
Portaria:

13 / 06 / 2024



Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro



(66)3588-1623



licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br



www.ipirangadonorte.mt.leg.br



☰ Catálogo de Materiais e Serviços

Catálogo de Materiais e Serviços

🔍 Consulta

➕ Solicitação de item

Nome Completo: TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Situação: CONCLUÍDO

Cód	Grupo	Classe	Material/Serviço	Descrição	Unid. Fornecimento	Situação	Cód. do Item
143805	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICACAO E FILTRAGEM DE AGUA	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICACAO DE AGUA	BEBEDOUROS	BEBEDOIRO - BEBEDOURO DE AGUA ACESSIVEL COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO DA AGUA, FORNECE AGUA SEM CONTATO MANUAL, ACESSORIO ANTI-RESPINGO PARA O SENSOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TENSAO 110V OU BIVOLT, DIMENSOES APROXIMADAS DE 63 CM X 48 CM X 48 CM, MOTOR HERMÉTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA AGUA, TIPO DE CARGA: REDE, FILTRO INCLUSO, CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERACAO DE 4 LITROS/HORA, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MINIMA 12 MESES	UNIDADE	REAVALIAR	

[Observação TCE: BOA TARDE. SUGIRO COD 00054547](#)



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/06/2024 12:11:33

Quantidade total de registros: 10

Filtros aplicados

IdFato : 2054310 of 2054318

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (403924-6) BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL, COM JATO REGULAVEL PARA 4 TORNEIRAS, SENDO 2 CONVENCIONAIS E DUAS DE PRESSAO, DUAS SERPENTINAS COM DIAMETRO MAIOR QUE O FLUXO DA AGUA, EM CHAPA PINTADA COM PINTURA ELETROSTATICA, BANDEJA COLETORA EM ACO INOX, NA COR BRANCA COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO, RECIPIENTE EM POLIURETANO NAO TOXICO, COM CAPACIDADE DE 200 L, BOIA COM REGULAGEM AUTOMATICA PARA AGUA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 960X670X1480CM (LXPXA), COM VOLTAGEM DE 220V, APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 12 MESES, (00037140) BEBEDOURO ELETRICO - TIPO RESFRIADOR INDUSTRIAL 200 LITROS, COM QUATRO TORNEIRAS, INOX; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; GRANDE VAZAO DE AGUA; SERPENTINA EM ACO INOX, (419034-3) BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL, COM JATO REGULAVEL PARA 4 TORNEIRAS, SENDO 2 CONVENCIONAIS E DUAS DE PRESSAO, EM CHAPA PINTADA COM PINTURA ELETROSTATICA, BANDEJA COLETORA EM ACO INOX, NA COR BRANCA COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO, COM RECIPIENTE EM POLIURETANO NAO TOXICO, COM CAPACIDADE DE 200 L, BOIA COM REGULAGEM AUTOMATICA PARA AGUA, MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA 960 X PROFUNDIDADE 670 X ALTURA 1480CM, COM VOLTAGEM DE 220V, CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA DE 12 MESES

Valor Máximo Unit do Material

R\$4650,00

Média Saneada Global

R\$2779,07

Mediana Valor Unit do Material

R\$3125,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000129/2023	00037140	BEBEDOURO ELETRICO	(00037140) BEBEDOURO ELETRICO - TIPO RESFRIADOR INDUSTRIAL 200 LITROS, COM QUATRO TORNEIRAS, INOX; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; GRANDE VAZAO DE AGUA; SERPENTINA EM ACO INOX	18	UNIDADE	R\$ 2.960,00	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	14/12/2023
2	PM DE RONDONOPOLIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000116/2022	00037140	BEBEDOURO ELETRICO	(00037140) BEBEDOURO ELETRICO - TIPO RESFRIADOR INDUSTRIAL 200 LITROS, COM QUATRO TORNEIRAS, INOX; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; GRANDE VAZAO DE AGUA; SERPENTINA EM ACO INOX	50	UNIDADE	R\$ 2.979,99	33.859.616/0001-71	33859616000171	17/04/2023
3	PM DE ALTO GARCAS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000019/2023	419034-3	BEBEDOURO ELETRICO	(419034-3) BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL, COM JATO REGULAVEL PARA 4 TORNEIRAS, SENDO 2 CONVENCIONAIS E DUAS DE PRESSAO, EM CHAPA PINTADA COM PINTURA ELETROSTATICA, BANDEJA COLETORA EM ACO INOX, NA COR BRANCA COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO, COM RECIPIENTE EM POLIURETANO NAO TOXICO, COM CAPACIDADE DE 200 L, BOIA COM REGULAGEM AUTOMATICA PARA AGUA, MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA 960 X PROFUNDIDADE 670 X ALTURA 1480CM, COM VOLTAGEM DE 220V, CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA DE 12 MESES	10	UNIDADE	R\$ 2.984,00	28.706.488/0001-96	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	09/08/2023

4	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2023	00037140	BEBEDOURO ELETRICO	(00037140) BEBEDOURO ELETRICO - TIPO RESFRIADOR INDUSTRIAL 200 LITROS, COM QUATRO TORNEIRAS, INOX; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; GRANDE VAZAO DE AGUA; SERPENTINA EM ACO INOX	3	UNIDADE	R\$ 2.985,00	70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	09/03/2023
5	PM DE JACIARA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000044/2023	00037140	BEBEDOURO ELETRICO	(00037140) BEBEDOURO ELETRICO - TIPO RESFRIADOR INDUSTRIAL 200 LITROS, COM QUATRO TORNEIRAS, INOX; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; GRANDE VAZAO DE AGUA; SERPENTINA EM ACO INOX	10	UNIDADE	R\$ 3.100,00	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	06/11/2023
6	PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Dispensa de licitação	00000000003/2024	00037140	BEBEDOURO ELETRICO	(00037140) BEBEDOURO ELETRICO - TIPO RESFRIADOR INDUSTRIAL 200 LITROS, COM QUATRO TORNEIRAS, INOX; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; GRANDE VAZAO DE AGUA; SERPENTINA EM ACO INOX	2	UNIDADE	R\$ 3.150,00	41.919.867/0001-22	41919867000122	29/02/2024
7	PM DE POCONE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000017/2023	00037140	BEBEDOURO ELETRICO	(00037140) BEBEDOURO ELETRICO - TIPO RESFRIADOR INDUSTRIAL 200 LITROS, COM QUATRO TORNEIRAS, INOX; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; GRANDE VAZAO DE AGUA; SERPENTINA EM ACO INOX	13	UNIDADE	R\$ 3.200,00	70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	28/04/2023
8	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000062/2023	419034-3	BEBEDOURO ELETRICO	(419034-3) BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL, COM JATO REGULAVEL PARA 4 TORNEIRAS, SENDO 2 CONVENCIONAIS E DUAS DE PRESSAO,EM CHAPA PINTADA COM PINTURA ELETROSTATICA, BANDEJA COLETORA EM ACO INOX,NA COR BRANCA COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO,COM RECIPIENTE EM POLIURETANO NAO TOXICO, COM CAPACIDADE DE 200 L, BOIA COM REGULAGEM AUTOMATICA PARA AGUA,MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA 960 X PROFUNDIDADE 670 X ALTURA 1480CM,COM VOLTAGEM DE 220V,CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA DE 12 MESES	4	UNIDADE	R\$ 3.240,00	15.198.081/0001-53	M R FERNANDES	13/09/2023

9	PM DE JUARA	Dispensa de licitação	00000000021/2023	403924-6	BEBEDOURO ELETRICO	(403924-6) BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL, COM JATO REGULAVEL PARA 4 TORNEIRAS, SENDO 2 CONVENCIONAIS E DUAS DE PRESSAO, DUAS SERPENTINAS COM DIAMETRO MAIOR QUE O FLUXO DA AGUA, EM CHAPA PINTADA COM PINTURA ELETROSTATICA, BANDEJA COLETORA EM ACO INOX, NA COR BRANCA COM TRATAMENTO QUIMICO ANTIFERRUGINOSO, RECIPIENTE EM POLIURETANO NAO TOXICO, COM CAPACIDADE DE 200 L, BOIA COM REGULAGEM AUTOMATICA PARA AGUA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 960X670X1480CM (LXPXA), COM VOLTAGEM DE 220V, APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 12 MESES	2	UNIDADE	R\$ 3.400,00	70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	19/04/2023
10	PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Dispensa de licitação	00000000007/2023	00037140	BEBEDOURO ELETRICO	(00037140) BEBEDOURO ELETRICO - TIPO RESFRIADOR INDUSTRIAL 200 LITROS, COM QUATRO TORNEIRAS, INOX; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; GRANDE VAZAO DE AGUA; SERPENTINA EM ACO INOX	3	UNIDADE	R\$ 4.650,00	22.759.240/0001-07	JOSE GINALDO DA SILVA	20/03/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 18/06/2024 07:19:40

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2023

Descrição/Código do Material : (00054547) BEBEDOURO ELETRICO - DE PRESSÃO DE PAREDE ACESSÍVEL - FORMADO POR PLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, ESTRUTURA PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, FACILITANDO O ACESSO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E PRODUZIDO DE ACORDO COM A ABNT NBR 9050/2004 (LEI DE ACESSIBILIDADE); TAMPO COM FUNDO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO EVITANDO MAL CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX 304

Valor Máximo Unit do Material

R\$2900,00

Média Saneada Global

R\$2217,22

Mediana Valor Unit do Material

R\$2900,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2023	00054547	BEBEDOURO ELETRICO	(00054547) BEBEDOURO ELETRICO - DE PRESSÃO DE PAREDE ACESSÍVEL - FORMADO POR PLÁSTICO DE ENGENHARIA ABS COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, ESTRUTURA PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, FACILITANDO O ACESSO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E PRODUZIDO DE ACORDO COM A ABNT NBR 9050/2004 (LEI DE ACESSIBILIDADE); TAMPO COM FUNDO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO EVITANDO MAL CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX 304	33	UNIDADE	R\$ 2.900,00	45.423.554/0001-30	45423554000130	25/04/2023

Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de junho de 2024 às 08:24

Para: televendas@fitpurificadores.com.br

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Bebedouros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme Solicitação e Modelo de Orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 24/06/2024**, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de junho de 2024 às 08:27

Para: casadosfiltrosvendas@hotmail.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Bebedouros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme Solicitação e Modelo de Orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 24/06/2024**, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de junho de 2024 às 08:28

Para: vendas@fitpurificadores.com.br

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Bebedouros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme Solicitação e Modelo de Orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 24/06/2024**, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de junho de 2024 às 08:30

Para: alana.cintialucio@gmail.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Bebedouros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme Solicitação e Modelo de Orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 24/06/2024**, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de junho de 2024 às 08:34

Para: canovas@canovas.com.br

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Bebedouros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme Solicitação e Modelo de Orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 24/06/2024**, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de junho de 2024 às 08:05

Para: angelo_guisolfi@hotmail.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Bebedouros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme Solicitação e Modelo de Orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 24/06/2024**, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de junho de 2024 às 08:07

Para: olmieletro@gmail.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Bebedouros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme Solicitação e Modelo de Orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 24/06/2024**, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de junho de 2024 às 08:09

Para: vladimir@dismeq.com.br

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Bebedouros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme Solicitação e Modelo de Orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 24/06/2024**, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de junho de 2024 às 08:11

Para: compraslf@rmmicro.com.br

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Bebedouros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme Solicitação e Modelo de Orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 24/06/2024**, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de junho de 2024 às 08:11

Para: casadosfiltrossinop@gmail.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Bebedouros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme Solicitação e Modelo de Orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 24/06/2024**, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de junho de 2024 às 08:12

Para: refrigeracaonacional@uol.com.br

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Bebedouros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme Solicitação e Modelo de Orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 24/06/2024**, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de junho de 2024 às 08:13

Para: casadosbebedourosmt@gmail.com

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Bebedouros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme Solicitação e Modelo de Orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 24/06/2024**, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br

19 de junho de 2024 às 08:23

Para: contato@purificadoresaguavida.com.br

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Bebedouros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme Solicitação e Modelo de Orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 24/06/2024**, através do e-mail: licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

RE: Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

"Refrigeração Nacional" <refrigeracaonacional@uol.com.br>

19 de junho de 2024 às 10:58

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

BOM DIA!

PREZADO SR RESPONSÁVEL,

NOSSA EMPRESA NÃO FAZ PARTICIPAÇÃO DE PROCESSO LICITAÇÃO DEVIDO A FALTA DE DOCUMENTOS LEGAIS.

GRATA!

SIMONE CARDOSO

NACIONAL VENDAS

 Nenhuma descrição de foto disponível.

De: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Enviada: 2024/06/19 09:12:55

Para: refrigeracaonacional@uol.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento - BEBEDOUROS - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

Bom dia.

Prezado(a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para abertura de processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de Bebedouros em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme Solicitação e Modelo de Orçamento em anexo.

Os orçamentos deverão ser apresentadas em **até 03 (três) dias uteis**, sendo o **prazo final em 24/06/2024**, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dúvidas à disposição.

Agradecemos desde já.

Aguardamos retorno.

Att,

Taiz Oliveira

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
IPIRANGA DO NORTE

Data: 24/06/2024

Proposta nº 5.652

Data da Validade: 20/08/2024

Vendedor: Paola

Endereço de Entrega

Rua:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Seguem condições da proposta comercial:

Imagem	Item	Cód	Nome	Qtd.	Vlr. unit.	Desconto	Total
	1	795.5	PURIF. RESIST 200L - 127V Subitem: Kit Agua Natural/1 Kit filtro	1	R\$ 4.109,00	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 4.109,00
	2	19.2	PURIF.LIFE 200 - 127V Subitem:	1	R\$ 4.668,00	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 4.668,00
Total							R\$ 8.777,00

Forma de Pagamento

30 D Boleto

Total Geral

R\$ 9.627,00

Prazo de Entrega

Prazo de 15 dias úteis para entrega.

Desconto

R\$ 0,00

Imposto

R\$ 0,00

Frete

Valor cobrado: R\$ 850,00

Observações

Informações Bancárias

PAGAMENTO POR PIX BRADESCO

CHAVE (CNPJ): 02400936000135

BANCO DO BRASIL / AG: 1510-5 / C.C.: 99.966-0

BANCO BRADESCO / AG: 2740-5 / C.C.: 1260-2

CNPJ: 02.400.936/0001-35 - BEBEDOUROS CANOVAS IND E COM LTDA

Informações do Responsável

Vendedor: Paola

Telefone:

E-mail: vendas19@canovas.com.br



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: FIT PURIFICADORES	
Razão Social: FIT PURIFICADORES GETULIO LTDA	
CNPJ: 40.738.875/0001-00	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual: 13.856.259-8	Inscrição Municipal:
Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS N 1275	
Bairro: CENTRO NORTE	Cidade: CUIABÁ
CEP: 780005-370	E-mail: VENDAS@FITPURIFICADORES@GMAIL.COM
Telefone: (65) 99252-8987	Fax:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR DA ÁGUA, APARADOR EM INOX, SERVE ÁGUA GELADA E MATÉM A TEMPERATURA ENTRE 5º E 10º C, ISOLAMENTO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 150 LARGURA 100 PROFUNDIDADE 75 CM, 110/220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	00037140	01	FRISBEL OU PROGEL AR	R\$4.199	R\$4.199
02	BEBEDOURO DE ÁGUA ACESSÍVEL COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO DA ÁGUA - FORNECE ÁGUA SEM CONTATO MANUAL, ACESSÓRIO ANTI-RESPINGO PARA O SENSOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TENSÃO 110V OU BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM X 48 CM X 48 CM, MOTOR HERMÉTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, TIPO DE CARGA: REDE, FILTRO INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 4 LITROS/HORA, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	00054547	X		R\$	R\$

Valor Total Estimado R\$4.199,00 + FRETE: 287,08 = R\$4.486,08



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos/despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/entrega do objeto, como frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local Cuiabá, 24 de Junho de 2024.

Assinatura do Representante da Empresa
(Por extenso ou assinatura digital)

Carimbo com CNPJ da Empresa

CNPJ: 40.738.875/0001-00
FIT PURIFICADORES GETULIO LTDA
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº. 1275
CENTRO NORTE
CEP. 78.005-370
L CUIABÁ - MT. J



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: CASA DOS FILTROS SINOP	
Razão Social: OLSEN E CIA LTDA	
CNPJ: 10.404.901/0001-00	Optante pelo Simples (Sim/Não) SIM
Inscrição Estadual: 13.362.605-9	Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA DOS TARUMÃS 618	
Bairro: SETOR COMERCIAL	Cidade: SINOP
CEP: 78.550-001	E-mail: CASADOSFILTROSSINOP@GMAIL.COM
Telefone: (66) 99952-0848	Fax:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR DA ÁGUA, APARADOR EM INOX, SERVE ÁGUA GELADA E MATÉM A TEMPERATURA ENTRE 5° E 10° C, ISOLAMENTO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 150 LARGURA 100 PROFUNDIDADE 75 CM, 110/220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	00037140	01	FRISBEL	R\$	R\$4.450,00
02	BEBEDOURO DE ÁGUA ACESSÍVEL COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO DA ÁGUA - FORNECE ÁGUA SEM CONTATO MANUAL, ACESSÓRIO ANTI-RESPINGO PARA O SENSOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TENSÃO 110V OU BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM X 48 CM X 48 CM, MOTOR HERMÉTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, TIPO DE CARGA: REDE, FILTRO INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 4 LITROS/HORA, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	00054547	01	CANÓVAS		R\$5050,00
Valor Total Estimado R\$ 9.500,00						



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

No valor ofertado deverão estar inclusas todos os custos/despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/entrega do objeto, como frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local SINOP-MT, 24 de JUNHO de 2024.

Assinatura do Represente da Empresa
(Por extenso ou assinatura digital)

Carimbo com CNPJ da Empresa


10.404.901/0001-00

OLSEN & CIA LTDA

Av. dos Tarumãs, Nº 618 B
Setor Resid. Sul - CEP: 78.550-001
SINOP - MATO GROSSO

SEJA BEM-VINDO! FAÇA SEU [LOGIN](#) OU [CADASTRE-SE](#)Carrinho de
ComprasDetalhes da
CompraPedido **PROMOÇÕES
DO MÊS**
Completo

O custo de entrega foi atualizado.

PRODUTO	PREÇO	QUANTIDADE	SUBTOTAL
 <p>Bebedouro Acessível em Inox - SEM contato manual - 110V</p>	R\$ 4.260,81	- 1 +	R\$ 4.260,81

[← Continuar comprando](#)
[Atualizar carrinho](#)
TOTAL NO CARRINHO

Subtotal	R\$ 4.260,81
Entrega	
<input type="radio"/> Frenet Jadlog.Package (Entrega em 27 dias úteis): R\$ 1.163,87	
<input checked="" type="radio"/> PAC: R\$ 763,80	Entrega em até 16 dias úteis
<input type="radio"/> SEDEX: R\$ 1.324,20	Entrega em até 11 dias úteis
Entrega para IPIRANGA DO NORTE, Mato Grosso, 78578-000.	
Mudar endereço	
Total	R\$ 5.024,61

[Continuar para a finalização de compra](#)
Cupom

CADASTRE-SE



e receba vantagens diretamente no seu e-mail



0800 000 4160

(11)93724-7461

atendimento@prosperagua.com.br

Horário de funcionamento

Segunda à Sexta: 09:00 - 18:00

Sábados: 09:00 às 13:00

Institucional

Empresa

Pagamento



Tempo de Garantia

Depoimento de Clientes





✓ "Bebedouro de Coluna (Pressão/Acessível) LIFE 200 - Cânovas" removido. [Desfazer?](#)

PRODUTO	PREÇO	QUANTIDADE	SUBTOTAL
  <p>Bebedouro Industrial (Coluna) 200 LITROS – FRISBEL VOLTAGEM: 220V QUANTIDADE DE TORNEIRAS COM ÁGUA NATURAL: NE NHUMA, QUERO TODAS COM ÁGUA GELADA</p>	R\$3.979,00	- 1 +	R\$3.979,00

← CONTINUAR COMPRANDO

ATUALIZAR CARRINHO

TOTAL NO CARRINHO

Subtotal	R\$3.979,00
Entrega	Jadlog Package (Entrega em 17 dias úteis): R\$1.858,09
	Entrega para IPIRANGA DO NORTE, Mato Grosso, 78578-000. Mudar endereço
Total	R\$5.837,09

CONTINUAR PARA A FINALIZAÇÃO DE COMPRA

Cupom

Código do cupom

Atendimento 1

Atendimento 2



CONTATO

☎ 41 9 8729 3588 | 41 9 8842
8872

📞 41 3229 2939

✉ vendas@filtrosapol.com.br

Siga-nos:

NAVEGAÇÃO

PURIFICADORES EVEREST

REFIS DE REPOSIÇÃO

PURIFICADORES DE ÁGUA

BEBEDOUROS DE ÁGUA

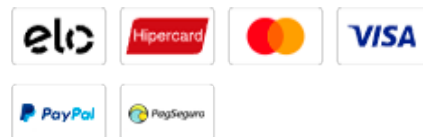
FILTROS DE ENTRADA

PEÇAS

SOBRE

[Política De Privacidade](#)

PAGAMENTO



HORÁRIO DE ATENDIMENTO

SEG A SEX: 08:00 ÀS 18:00,
SÁBADO: 08:00 ÀS 12:00.

RUA ACRE, 1041 - BAIRRO: GUAÍRA
- CEP: 80630-040 | CURITIBA/PR



desenvolvido com por Agência de Marketing Digital *evonline*. Filtros Apol © 2024

Atendimento 1

Atendimento 2



Início / Bebedouros de água / Bebedouros (Acessibilidade)

Bebedouro de Coluna (Pressão/Acessível) LIFE 200 – Cânovas



R\$4.499,00

Em até 6x de R\$749,83 sem juros

Via PIX: R\$4.274,05 (5% de desconto)

 Atendimento 1

 Atendimento 2

- O Purificador de Água por Sensor LIFE200 é ideal para atender locais com grande fluxo de pessoas (até 118 pessoas por dia) e é acessível à deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida.

- **Produto Sob Encomenda**

- [Vídeo de Apresentação – Instalação](#)

LIMPAR

Voltagem

127v

Disponível por encomenda

- 1 +

COMPRAR

SKU: 200

Categorias: [Bebedouros \(Acessibilidade\)](#), [Bebedouros de água](#), [Cânovas](#)

Tags: [bebedouro com sensor para academia](#), [bebedouro de água para acessibilidade](#), [bebedouro de água para cadeirante](#), [bebedouro de água sem contato](#), [bebedouro para acessibilidade](#), [bebedouro para cadeirante](#), [canovas](#), [life](#), [life 200 canovas](#), [pressao](#), [sem contato](#)

Calcular Frete

78578-000

OK

- PAC: R\$546.30 (Entrega em 13 dias úteis)
- Sedex: R\$988.94 (Entrega em 10 dias úteis)
- Jadlog Package: R\$1126.38 (Entrega em 17 dias úteis)



Atendimento 1

Atendimento 2

DESCRIÇÃO

INFORMAÇÃO ADICIONAL

- O Purificador de água LIFE200 da Cânovas é ideal para atender locais com grande fluxo de pessoas (até 118 pessoas por dia) e sem contato manual, contando com um sensor infravermelho para acionamento da água. Também é capaz de fornecer água filtrada sem a necessidade de energia graças ao seu sistema de acionamento mecânico.
- Possui sistema duplo de filtragem com os refis PPF5 e T33, retendo partículas como: barro, areia, limo e etc. Além de reduzir o cloro e eliminar sabores e odores indesejáveis.
- O Purificador Life200 também atende pessoas com mobilidade reduzida e deficientes visuais, pois conta com grandes botões que possuem instruções em braille.

VOCÊ TAMBÉM PODE GOSTAR DE...



Atendimento 1

Atendimento 2

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado											
Item	Objeto: Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.	RADAR - TCE/MT	BEBEDOUROS CANOVAS IND E COM LTDA - CNPJ n°: 02.400.936/0001-35	FIT PURIFICADORES GETULIO LTDA - CNPJ n°: 40.738.875/0001-00	OLSEN E CIA LTDA - CNPJ n° 10.404.901/0001-00	PROSPERAGUA LTDA - CNPJ n° 09.377.479/0001-54	FILTROS APOL NEW LTDA - CNPJ n° 04.207.857/0001-38.	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR DA ÁGUA, APARADOR EM INOX, SERVE ÁGUA GELADA E MATÉM A TEMPERATURA ENTRE 5° E 10° C, ISOLAMENTO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 150 LARGURA 100 PROFUNDIDADE 75 CM, 110/220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	R\$ 3.125,00	R\$ 4.506,97	R\$ 4.486,08	R\$ 4.450,00	-	R\$ 5.837,09	R\$ 4.481,03	R\$ 4.486,08	1	R\$ 4.486,08
2	BEBEDOURO DE ÁGUA ACESSÍVEL COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO DA ÁGUA - FORNECE ÁGUA SEM CONTATO MANUAL, ACESSÓRIO ANTI-RESPINGO PARA O SENSOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TENSÃO 110V OU BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM X 48 CM X 48 CM, MOTOR HERMÉTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, TIPO DE CARGA: REDE, FILTRO INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 4 LITROS/HORA, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	R\$ 2.900,00	R\$ 5.120,03	-	R\$ 5.050,00	R\$ 5.024,61	R\$ 5.045,30	R\$ 4.627,99	R\$ 5.045,30	1	R\$ 5.045,30
Valor Total Estimado											R\$ 9.531,38

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente



TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 26/06/2024 09:52:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria n° 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2024
Processo Administrativo Nº 00X/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia XX/OX/2024

FIM: Até o dia XX/OX/2024 até as 23h:59m (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR DA ÁGUA, APARADOR EM INOX, SERVE ÁGUA GELADA E MATÉM A TEMPERATURA ENTRE 5º E 10º C, ISOLAMENTO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 150 LARGURA 100 PROFUNDIDADE 75 CM, 110/220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO DO INMENTRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	00037140	01	R\$ 4.486,08	R\$ 4.486,08
02	BEBEDOURO DE ÁGUA ACESSÍVEL COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO DA ÁGUA - FORNECE ÁGUA SEM CONTATO MANUAL, ACESSÓRIO ANTI-RESPINGO PARA O SENSOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TENSÃO 110V OU BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM X 48 CM X 48 CM, MOTOR HERMÉTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, TIPO DE CARGA: REDE, FILTRO INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 4 LITROS/HORA, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	00054547	01	R\$ 5.045,30	R\$ 5.045,30
Valor Total Estimado R\$ 9.531,38 (Nove mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)					

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
 - 2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- 5.2.1.1. **Pessoa física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
- 5.2.1.2. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 5.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.2.1.4. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.2.1.5. **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou
- 5.2.1.6. **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou
- 5.2.1.8. **Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.2.1.9. **CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;**

5.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n.º 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

5.2.4. Habilitação Técnica

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documento equivalente anteriormente citados.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.7.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.
Ipiranga do Norte/MT, XX de Junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 019/2024 – CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Bebedouro Industrial para o Plenário, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem justificada através do DFD (Documento de Formalização da Demanda) juntado aos autos.

2.2. A aquisição de um bebedouro industrial para o plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte é uma medida essencial para garantir o conforto e a saúde dos vereadores, servidores e cidadãos que participam das sessões legislativas e eventos públicos.

2.2.1. **Conforto e bem-estar:** O plenário é um espaço onde são realizadas as sessões, estas que se estendem por horas, assim, a disponibilidade de água potável em temperatura adequada é fundamental para o conforto dos presentes, evitando incômodos e ajudando a manter a concentração e produtividade durante as discussões e deliberações.

2.2.2. **Promoção da saúde:** A hidratação adequada é crucial para a saúde. O acesso facilitado à água potável contribui para a prevenção de problemas de saúde, como desidratação e suas consequências, que podem incluir fadiga, dores de cabeça e dificuldade de concentração. Um bebedouro industrial, com uma capacidade elevada, garante o fornecimento contínuo de água, mesmo em sessões com grande participação de público.

2.2.3. **Acessibilidade e inclusão:** A acessibilidade é um direito fundamental e uma necessidade básica que deve ser garantida em todas as esferas públicas. Os bebedouros tradicionais, muitas vezes, muitas vezes apresentam dificuldades de uso por pessoas deficientes físicos, idosos e indivíduos com mobilidade reduzida. A instalação de um bebedouro acessível por aproximação assegura que todos os cidadãos possam se hidratar de forma independente e digna, contribuindo para um ambiente mais inclusivo e igualitário. Esta aquisição está em consonância com as normativas vigentes de acessibilidade e saúde pública, tais como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015) e as recomendações da Anvisa para a prevenção de doenças infecciosas; atender a estes requisitos demonstra o compromisso do Órgão legislativo com a legalidade e a responsabilidade social.

2.2.4. **Eficiência, economia e sustentabilidade:** Um bebedouro industrial é mais eficiente em termos de capacidade e durabilidade, comparado aos modelos domésticos, ele é projetado para atender uma alta demanda, tornando-se uma solução econômica a longo prazo e sua instalação reduzirá o quantitativo na compra de garrafas de água, promovendo a economicidade dos recursos financeiros do Órgão. Com a utilização de um bebedouro industrial, diminui-se o descarte de garrafas plásticas, alinhando -se às práticas de sustentabilidade e preservação ambiental, incentivando a redução de resíduos plásticos; já os bebedouros por aproximação são projetados para serem eficientes em termos de consumo de água e energia, além disso sua durabilidade e facilidade de manutenção garante uma economia a longo prazo, justificando o investimento inicial.

2.2.5. **Modernização das Instalações:** A modernização das instalações do órgão legislativo, é um passo importante para acompanhar as inovações tecnológicas e melhorar a experiência dos usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

A adoção de bebedouros modernos e acessíveis demonstra o interesse com a melhoria contínua dos serviços prestados e com o bem-estar de todos que utilizam as dependências do Órgão.

2.3. Desta forma, a aquisição de um bebedouro industrial e de um bebedouro acessível para a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte é uma necessidade justificada, que visa proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento aos usuários do ambiente do Órgão, promovendo a saúde e o bem-estar, além de contribuir para a sustentabilidade, economia de recursos, acessibilidade e inclusão, sendo que tal aquisição é estratégica para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, alinhada aos objetivos de oferecer serviços de qualidade à comunidade que servimos.

2.5. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/202 e no Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR DA ÁGUA, APARADOR EM INOX, SERVE ÁGUA GELADA E MATÉM A TEMPERATURA ENTRE 5° E 10° C, ISOLAMENTO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 150 LARGURA 100 PROFUNDIDADE 75 CM, 110/220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	00037140	01	R\$ 4.486,08	R\$ 4.486,08
02	BEBEDOURO DE ÁGUA ACESSÍVEL COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO DA ÁGUA - FORNECE ÁGUA SEM CONTATO MANUAL, ACESSÓRIO ANTI-RESPINGO PARA O SENSOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TENSÃO 110V OU BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM X 48 CM X 48 CM, MOTOR HERMÉTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, TIPO DE CARGA: REDE, FILTRO INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 4 LITROS/HORA, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	00054547	01	R\$ 5.045,30	R\$ 5.045,30
Valor Total Estimado R\$ 9.531,38 (Nove mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)					



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

3.2. Para melhor entendimento dos fornecedores sobre o item pretendido, este setor realizou alterações na descrição do item 02, para que a especificação ficasse mais detalhada e assim facilitar a fase de seleção da proposta.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. 4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo e através das informações fornecidas por Orçamentos, Sistema Radar – TCE/MT, se estima a despesa total em **R\$ 9.531,38** (Nove mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produto comum, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documentos equivalentes;

5.2. O prazo da entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. O local da entrega dos bens adquirido será na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.

5.4. Os preços pactuados serão fixos e irredutíveis.

5.5. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários da Contratada, a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos, também a indicação dos números de empenho e ordem de fornecimento que serão encaminhados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

6.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 6.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 009/2024, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
- 6.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;**
- b) A data da emissão;**
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, unitário e total;**
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e**
- f) Os números do Empenho e Ordem de Fornecimento.**

8.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos fornecidos e em conformidade com os preços contratados.

8.4. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

9.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

10.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos solicitado de acordo com termo de referência;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

10.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos fornecidos;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

10.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

10.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

10.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 10.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 10.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas:
- 11.1.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 11.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 11.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 11.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados no fornecimento à Administração;
- 11.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 11.1.8. Remeter Nota Fiscal dos produtos fornecidos, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

11.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária abaixo, cujo saldo atual para uso e detalhamento será auferido em momento oportuno pelo setor competente:

- **01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.1.500.0000000 – Equipamentos e Material Permanente – Aparelhos e Utensílios Domésticos.**

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

13.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

13.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

13.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

13.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

13.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

13.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n.º 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

II - se pessoa jurídica, apenas:

- a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
- b) certidão de regularidade trabalhista;
- c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

13.3. Habilitação Econômico-Financeira

13.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

13.4. Habilitação Técnica

13.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de Junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69



Documento assinado digitalmente

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 26/06/2024 12:32:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n° 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR DA ÁGUA, APARADOR EM INOX, SERVE ÁGUA GELADA E MATÉM A TEMPERATURA ENTRE 5° E 10° C, ISOLAMENTO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 150 LARGURA 100 PROFUNDIDADE 75 CM, 110/220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	00037140	01		R\$	R\$
02	BEBEDOURO DE ÁGUA ACESSÍVEL COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO DA ÁGUA - FORNECE ÁGUA SEM CONTATO MANUAL, ACESSÓRIO ANTI-RESPINGO PARA O SENSOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TENSÃO 110V OU BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM X 48 CM X 48 CM, MOTOR HERMÉTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, TIPO DE CARGA: REDE, FILTRO INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 4 LITROS/HORA, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	00054547	01		R\$	R\$
Valor Total Estimado R\$						



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

No valor ofertado deverão estar inclusas todos os custos/despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/entrega do objeto, como frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Represente da Empresa
(Por extenso ou assinatura digital)

Carimbo com CNPJ da Empresa



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT”**, conforme Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 26 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 26/06/2024 09:52:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria n.º 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Comunicação Interna

De:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo referente a “**Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**”, de acordo com o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Junho de 2024.

ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:28958
157801

Assinado de forma
digital por ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.06.26
08:53:52 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 023/2024

Dispensa de Licitação nº 011/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a “**Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**”, para o exercício financeiro de 2024, conforme relação de itens abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR DA ÁGUA, APARADOR EM INOX, SERVE ÁGUA GELADA E MATÉM A TEMPERATURA ENTRE 5° E 10° C, ISOLAMENTO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 150 LARGURA 100 PROFUNDIDADE 75 CM, 110/220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	00037140	01	R\$ 4.486,08	R\$ 4.486,08
02	BEBEDOURO DE ÁGUA ACESSÍVEL COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO DA ÁGUA - FORNECE ÁGUA SEM CONTATO MANUAL, ACESSÓRIO ANTI-RESPINGO PARA O SENSOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TENSÃO 110V OU BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM X 48 CM X 48 CM, MOTOR HERMÉTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, TIPO DE CARGA: REDE, FILTRO INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 4 LITROS/HORA, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	00054547	01	R\$ 5.045,30	R\$ 5.045,30
Valor Total Estimado R\$ 9.531,38 (Nove mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)					



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Ipiranga do Norte-MT, 26 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 26/06/2024 09:54:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para “**Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**”.

O valor total estimado para a referida contratação é de 9.531,38 (Nove mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza de Despesa: 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 105.662,43

Cód. red.: 1 - 01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.1.500.0000000

Ipiranga do Norte - MT, 26 de junho de 2024.

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Setor de Compras e Licitações
Portaria:

26 / 06 / 2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 023/2024

Dispensa de Licitação nº 011/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 023/2024, Dispensa nº 011/2024, referente a “**Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**”, bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 26/06/2024 10:47:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

DISPENSA Nº 11/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 26 de junho de 2024, contendo 63 (sessenta e três) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documentos de formalização da demanda (DFDs);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobrimento da despesa;
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes,



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

No caso em comento, busca-se a aquisição de bebedouros, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.

O preço máximo total estimado para a aquisição foi de R\$ 9.531,38 (nove mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a proposta apresentada por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.6~39), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: *“não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado”*, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adequa ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório, além do prazo mínimo de divulgação para recebimento das propostas adicionais.

Ressalta-se que não foi encaminhada minuta do contrato para avaliação, podendo a contratação, neste caso, ser formalizada por instrumento congênere, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/21.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 26 de junho de 2024.

Marcos W. Paludo
Marcos Winícius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
Processo Administrativo Nº 023/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 27/06/2024

FIM: Até o dia 02/07/2024 até as 23h:59m (**Horário de Brasília – DF**)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR DA ÁGUA, APARADOR EM INOX, SERVE ÁGUA GELADA E MATÉM A TEMPERATURA ENTRE 5º E 10º C, ISOLAMENTO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 150 LARGURA 100 PROFUNDIDADE 75 CM, 110/220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO DO INMENTRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	00037140	01	R\$ 4.486,08	R\$ 4.486,08
02	BEBEDOURO DE ÁGUA ACESSÍVEL COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO DA ÁGUA - FORNECE ÁGUA SEM CONTATO MANUAL, ACESSÓRIO ANTI-RESPINGO PARA O SENSOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TENSÃO 110V OU BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM X 48 CM X 48 CM, MOTOR HERMÉTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, TIPO DE CARGA: REDE, FILTRO INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 4 LITROS/HORA, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	00054547	01	R\$ 5.045,30	R\$ 5.045,30
Valor Total Estimado R\$ 9.531,38 (Nove mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)					

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

- 2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado por item;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021, sendo a próxima classificada convocada para envio dos documentos necessários.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação Jurídica

- 5.2.1.1. **Pessoa física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
- 5.2.1.2. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 5.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 5.2.1.4. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.2.1.5. **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou
- 5.2.1.6. **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 5.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou
- 5.2.1.8. **Sociedade Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.2.1.9. **CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;**

5.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n.º 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

5.2.4. Habilitação Técnica

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Esta aquisição é considerada imediata conforme prevê no artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021, desta forma fica dispensado a confecção de minuta de termo de contrato, utilizando-se a Administração de emissão de documento equivalente anteriormente citados.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de avisos e/ou convocações emitidas pela Administração via e-mail.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.7.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Agradecemos pela atenção e participação.
Ipiranga do Norte/MT, 27 de Junho de 2024.

ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:289581
57801

Assinado de forma digital
por ROGERIO DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.06.27
07:21:24 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 27/06/2024 08:20:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 005/2024

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2024

Última atualização 27/06/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000016/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.531,38

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1096	BEBEDOURO DE ÁGUA ACESSÍVEL COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO DA ÁGUA - FORNECE ÁGUA SEM CONTATO MANUAL, ACESSÓRIO ANTI-RESPINGO PARA O SENSOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TENSÃO 110V OU BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM X 48 CM X 48 CM, MOTOR HERMÉTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, TIPO DE CARGA: REDE, FILTRO INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 4 LITROS/HORA, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	1	R\$ 5.045,30	R\$ 5.045,30	🔍
1097	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR DA ÁGUA, APARADOR EM INOX, SERVE ÁGUA GELADA E MATÉM A TEMPERATURA ENTRE 5° E 10° C, ISOLAMENTO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 150 LARGURA 100 PROFUNDIDADE 75 CM, 110/220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	1	R\$ 4.486,08	R\$ 4.486,08	🔍

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[⏪ Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

CNPJ: 07.221.699/0001-69

Fone/Fax: (66) 3588 1623/1893

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 011/2024

Processo nº: 023/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024

Data de início de recebimento de propostas: 27/06/2024

Data fim de recebimento de propostas: 02/07/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000016/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2024/16>

Objeto: Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de Junho de 2024.

ROGERIO DO

CARMO

GABRIEL:289581

57801

Assinado de forma
digital por ROGERIO DO
CARMO

GABRIEL:28958157801

Dados: 2024.06.27

07:43:09 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3374

Divulgação sexta-feira, 28 de junho de 2024

Página 35

Publicação segunda-feira, 01 de julho de 2024

PROCESSO Nº 022/2024 – CMIN, com fundamento no Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação da empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.355.350/0001-93, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5.055, Setor Industrial Norte, Sinop-MT, CEP nº 78.550-528, pelo valor total de R\$ 1.999,00 (hum mil novecentos e noventa e nove reais), sendo o valor de R\$ 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais) para as peças de reposição e R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) para os serviços de manutenção para a Contratação de empresa especializada (concessionária) em serviços de manutenção de veículos automotivos – do tipo revisão programada de 10.000 km a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte****HOMOLOGACAO**

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 022/2024, para a Contratação de empresa especializada (concessionária) em serviços de manutenção de veículos automotivos – do tipo revisão programada de 10.000 km a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.355.350/0001-93, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5.055, Setor Industrial Norte, Sinop-MT, CEP nº 78.550-528, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 005/2024 - CMIN, pelo valor total de R\$ 1.999,00 (hum mil novecentos e noventa e nove reais), sendo o valor de R\$ 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais) para as peças de reposição e R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) para os serviços de manutenção.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 26 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte****EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Processo nº: 023/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024

Data de início de recebimento de propostas: 27/06/2024

Data fim de recebimento de propostas: 02/07/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000016/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2024/16>

Objeto: Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de Junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel**Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte****CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA****PORTARIA****PORTARIA N.º 37, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia a servidora DAFLE KATRINE GOMES BRESSAN, agente administrativa, como responsável pela liquidações de despesas da Câmara Municipal de Juína.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II, da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea “a” e “b”, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, para os procedimentos de liquidações e pagamentos de despesas públicas.

CONSIDERANDO, o conceito de liquidação como procedimento pelo qual se verifica a legitimidade e exigibilidade de documentos

Paola compartilhou uma Proposta com você

"Paola" <vendas19@canovas.com.br>

27 de junho de 2024 às 08:31

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br



b293dc35f4b3

Você recebeu uma Proposta de **Paola**, da organização **Bebedouros
Cânovas Ind. e Com. LTDA..**

Olá bom dia, tudo bem ? Segue a cotação atualizada. Caso tenha alguma
duvida estou a disposição (17) 99615-0480 é só digitar @paola no
WhatsApp. Aguardo seu retorno para dar andamento em sua compra.



new.png

Clique no botão abaixo para visualizar.

[Ver Proposta](#)



[b293dc35f4b307ee.png](#)

Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
IPIRANGA DO NORTE

Data: 27/06/2024

Proposta nº 5.652

Data da Validade: 20/08/2024

Vendedor: Paola

Endereço de Entrega

Rua:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Seguem condições da proposta comercial:

Imagem	Item	Cód	Nome	Qtd.	Vlr. unit.	Desconto	Total
	1	795.5	PURIF. RESIST 200L - 127V Subitem: Kit Agua Natural/ 1 Kit filtro	1	R\$ 4.443,32	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 4.443,32
	2	19.2	PURIF.LIFE 200 - 127V Subitem:	1	R\$ 4.991,14	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 4.991,14
Total							R\$ 9.434,46

Forma de Pagamento

30 D Boleto

Total Geral

R\$ 9.434,46

Prazo de Entrega

Prazo de 15 dias úteis para entrega.

Desconto

R\$ 0,00

Imposto

R\$ 0,00

Frete

Valor cobrado: R\$ 0,00

Observações

Informações Bancárias

PAGAMENTO POR PIX BRADESCO

CHAVE (CNPJ): 02400936000135

BANCO DO BRASIL / AG: 1510-5 / C.C.: 99.966-0

BANCO BRADESCO / AG: 2740-5 / C.C.: 1260-2

CNPJ: 02.400.936/0001-35 - BEBEDOUROS CANOVAS IND E COM LTDA

Informações do Responsável

Vendedor: Paola

Telefone:

E-mail: vendas19@canovas.com.br



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 3588-1623

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: Casa dos Filtros Sinop	
Razão Social: Olsen e Cia Ltda	
CNPJ: 10.404.901/0001-00	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual: 13.362.605-9	Inscrição Municipal:
Endereço: Avenida dos Tarumãs, 618 B	
Bairro: Setor Industrial Sul	Cidade: Sinop
CEP: 78.550-001	E-mail: casadosfiltrossinop@gmail.com
Telefone: 66 99657-7780	Fax:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR DA ÁGUA, APARADOR EM INOX, SERVE ÁGUA GELADA E MATÉM A TEMPERATURA ENTRE 5° E 10° C, ISOLAMENTO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 150 LARGURA 100 PROFUNDIDADE 75 CM, 110/220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO DO INMENTRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	000371 40	01	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	R\$4.420,00	R\$4.420,00
02	BEBEDOURO DE ÁGUA ACESSÍVEL COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO DA ÁGUA - FORNECE ÁGUA SEM CONTATO MANUAL, ACESSÓRIO ANTI-RESPINGO PARA O SENSOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TENSÃO 110V OU BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM X 48 CM X 48 CM, MOTOR HERMÉTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, TIPO DE CARGA: REDE, FILTRO INCLUSO,	000545 47	01	CANOVAS	R\$4.970,00	R\$4.970,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 4 LITROS/HORA, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES						
Valor Total Estimado R\$ 9.390,00						

No valor ofertado deverão estar inclusas todos os custos/despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/entrega do objeto, como frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sinop, 02 de julho de 2024.

Assinatura do Represente da Empresa
(Por extenso ou assinatura digital)

10.404.901/0001-00

OLSEN & CIA LTDA

Av. dos Tarumãs, Nº 618 B

Setor Resid. Sul - CEP: 78.550-001

SINOP - MATO GROSSO

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.404.901/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2008	
NOME EMPRESARIAL OLSEN & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DOS FILTROS SINOP	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS TARUMAS	NÚMERO 618	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 78.550-001	BAIRRO/DISTRITO SETOR RESIDENCIAL SUL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADOSFILTRROSSINOP@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 3531-2363/ (66) 9657-7780		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2024** às **14:00:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2024 08:23:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OLSEN & CIA LTDA**
CNPJ: **10.404.901/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0050276537**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/06/2024** Hora da emissão: **01:03:08**

Nome/denominação do sujeito passivo: **OLSEN & CIA LTDA**

CNPJ: **10.404.901/0001-00**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.362.605-9 - OLSEN & CIA LTDA

10404901000100 - OLSEN & CIA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **20/08/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2922AUK2MTMU22LA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLSEN & CIA LTDA
CNPJ: 10.404.901/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:06 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2024.

Código de controle da certidão: **6123.0178.D47D.85C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.404.901/0001-00
Razão Social: OLSEN E CIA LTDA
Endereço: AV DOS TARUMAS 618 SALA B / STR RESIDENCIAL SUL / SINOP / MT / 78550-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062020101564026531

Informação obtida em 26/06/2024 14:05:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS , SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**594722/2024****Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social

OLSEN & CIA LTDA

CPF/CNPJ

10.404.901/0001-00

Inscrição Municipal

15741

Inscrição Estadual

13.362.605-9

Início da Atividade

Endereço

DOS TARUMAS

Número

618

Complemento

SALA B

Bairro

SETOR RESIDENCIAL SUL

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78550001

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 3 de Julho de 2024.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d7c42889d850405de18a57fd4f548f1

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 02/08/2024



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/tcertidao_validacao?6d7c42889d850405de18a57fd4f548f1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLSEN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.404.901/0001-00

Certidão n°: 45044779/2024

Expedição: 26/06/2024, às 14:03:14

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLSEN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.404.901/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

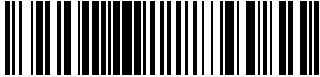
	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201091005	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **OLSEN & CIA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTP2400069479

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SINOP
Local

10 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável

NÃO ____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/057.424-9	MTP2400069479	08/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.002.801-87	EDSON OLSEN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

415.971.091-34	MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

030.871.891-70	THIAGO RODRIGUES OLSEN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3254593 em 10/04/2024 da Empresa OLSEN & CIA LTDA, CNPJ 10404901000100 e protocolo 240574249 - 09/04/2024. Autenticação: 4126A5DDFDA8EF4455B166873E6462D8A272BF. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/057.424-9 e o código de segurança DqOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

OLSEN & CIA LTDA
CNPJ nº 10.404.901/0001-00 - NIRE 5120109100-5
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 9 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN, Brasileira, nascida em 26/06/1968, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresaria, CPF/MF nº 415.971.091-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 00065065344, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no (a) domiciliado na Rua das Bilbérias, 755, A, Jardim Primavera, Sinop, MT, CEP 78.550-389, Brasil.

EDSON OLSEN, Brasileiro, nascido em 02/01/1969, casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF/MF nº 459.002.801-87, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02480667930, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na Rua das Bilbérias, 755, A, Jardim Primavera, Sinop, MT, CEP 78.550-389, BRASIL.

Sócios componentes da sociedade limitada denominada **OLSEN & CIA LTDA**, com sede e endereço na Avenida dos Tarumas, 618, Sala B, Setor Residencial Sul, Sinop/ Mato Grosso, CEP 78.550-001, Brasil, com seu Contrato Social registrado na JUCEMAT sob o **NIRE 5120109100-5**, inscrita no CNPJ sob nº **10.404.901/0001-00**, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade altera seu objeto social da Matriz para: COMERCIO E IMPORTACAO DE APARELHO PARA TRATAMENTO DE AGUA, TORNEIRAS, GARRAFA TERMOMAGNETICA, COLCHOES MAGNETICOS E AGUA MINERAL, MANUTENCAO E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA BEBEDOUROS ELETRICOS, APARELHOS DE REFRIGERACAO, CONGELADORES OU CONSERVADORES COMERCIAIS, MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade altera seu objeto social da Filial para: COMERCIO E IMPORTACAO DE APARELHO PARA TRATAMENTO DE AGUA, TORNEIRAS, GARRAFA TERMOMAGNETICA, COLCHOES MAGNETICOS E AGUA MINERAL, MANUTENCAO E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA BEBEDOUROS ELETRICOS, APARELHOS DE REFRIGERACAO, CONGELADORES OU CONSERVADORES COMERCIAIS, MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA 3ª - **THIAGO RODRIGUES OLSEN** admitido neste ato, Brasileiro, nascido em 14/05/1997, solteiro, Empresário, CPF/MF nº 030.871.891-70, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06468071100, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na Rua das Bilbérias, 755, A, Jardim Primavera, Sinop, MT, CEP 78.550-389, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 4ª - A sócia **MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN**, transfere 10% de suas quotas de capital social, no valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **THIAGO RODRIGUES OLSEN**, acima qualificado, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 5ª - O sócio **EDSON OLSEN**, transfere 10% de suas quotas de capital social, no valor total



OLSEN & CIA LTDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 9 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
--

de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **THIAGO RODRIGUES OLSEN**, acima qualificado, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da admissão de sócio, fica assim distribuído:

SOCIO	VALOR EM QUOTAS	VALOR EM R\$
MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN	45.000	45.000,00
EDSON OLSEN	45.000	45.000,00
THIAGO RODRIGUES OLSEN	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN** isoladamente e ou **EDSON OLSEN** isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA 7ª - Para fins de melhor entendimento jurídico, deliberam os sócios, à unanimidade, em rerratificarem "in totum" o contrato social primitivo, consolidando-o num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passará a vigor, doravante, com a nova redação:

OLSEN & CIA LTDA
CNPJ nº 10.404.901/0001-00 - NIRE 5120109100-5
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN, Brasileira, nascida em 26/06/1968, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresaria, CPF/MF nº 415.971.091-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 00065065344, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no (a) domiciliado na Rua das Bilbérgias, 755, A, Jardim Primavera, Sinop, MT, CEP 78.550-389, Brasil.

EDSON OLSEN, Brasileiro, nascido em 02/01/1969, casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF/MF nº 459.002.801-87, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02480667930, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na Rua das Bilbérgias, 755, A, Jardim Primavera, Sinop, MT, CEP 78.550-389, BRASIL.

THIAGO RODRIGUES OLSEN, Brasileiro, nascido em 14/05/1997, solteiro, Empresário, CPF/MF nº 030.871.891-70, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06468071100, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na Rua das Bilbérgias, 755, A, Jardim Primavera, Sinop, MT, CEP 78.550-389, BRASIL.

Únicos Sócios componentes da sociedade limitada denominada **OLSEN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.404.901/0001-00** os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações, passando o mesmo a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3254593 em 10/04/2024 da Empresa OLSEN & CIA LTDA, CNPJ 10404901000100 e protocolo 240574249 - 09/04/2024. Autenticação: 4126A5DDFDA8EF4455B166873E6462D8A272BF. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/057.424-9 e o código de segurança DqOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.


 KENNER LANGNER DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - Esta sociedade limitada é regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes a matéria.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **OLSEN & CIA LTDA**, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou pontos de apoio; incorporar e/ou associar-se a outras empresas de seu interesse.

CAPÍTULO II DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem sede na Avenida dos Tarumãs, 618 B, Setor Residencial Sul, Sinop/ Mato Grosso, CEP 78.550-001, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.404.901/0001-00.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade Mantém a filial nº 01, com sede e endereço na Rua Colonizador Ênio Pipino, 5263 B, Setor Industrial NORTE, Sinop/MT, CEP 78.550-542, Brasil, Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.404.901/0002-83.

CAPÍTULO III DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto (s) social (ais) da Matriz: COMERCIO E IMPORTACAO DE APARELHO PARA TRATAMENTO DE AGUA, TORNEIRAS, GARRAFA TERMOMAGNETICA, COLCHOES MAGNETICOS E AGUA MINERAL, MANUTENCAO E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA BEBEDOUROS ELETRICOS, APARELHOS DE REFRIGERACAO, CONGELADORES OU CONSERVADORES COMERCIAIS, MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem por objeto (s) social (ais) da Filial: COMERCIO E IMPORTACAO DE APARELHO PARA TRATAMENTO DE AGUA, TORNEIRAS, GARRAFA TERMOMAGNETICA, COLCHOES MAGNETICOS E AGUA MINERAL, MANUTENCAO E REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA BEBEDOUROS ELETRICOS, APARELHOS DE REFRIGERACAO, CONGELADORES OU CONSERVADORES COMERCIAIS, MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

CAPÍTULO IV DO PRAZO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 7ª - A sociedade teve seu início de atividades no dia **13/10/2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 8ª - O Capital Social da empresa, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo parte em moeda corrente nacional, dividido em **100.000** (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído ao sócio:



OLSEN & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 9 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOCIO	VALOR EM QUOTAS	VALOR EM R\$
MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN	45.000	45.000,00
EDSON OLSEN	45.000	45.000,00
THIAGO RODRIGUES OLSEN	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN** isoladamente e ou **EDSON OLSEN** isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CAPÍTULO VII DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª - A Reunião ou Assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico ou, quando for o caso, para tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Décima Segunda e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias dos Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelo administrador da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica imediata perante aos sócios e, perante a terceiros, a partir do arquivamento da Ata ou da Alteração Contratual competente perante o órgão de Registro do Comércio.

CAPÍTULO VIII DA RETIRADA, EXCLUSÃO, MORTE, LIQUIDAÇÃO OU FALÊNCIA DO SÓCIO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3254593 em 10/04/2024 da Empresa OLSEN & CIA LTDA, CNPJ 10404901000100 e protocolo 240574249 - 09/04/2024. Autenticação: 4126A5DDFDA8EF4455B166873E6462D8A272BF. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/057.424-9 e o código de segurança DqOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA 11ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais sócios por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados com base no balanço especial levantado.

Parágrafo Único - Em caso de retirada sem justo motivo, a forma de pagamento dos haveres apurados em prol da sócia retirante, será aprovada em assembleia ou reunião das sócias remanescentes convocada para tal finalidade específica.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios, sendo que em ambos os casos o pagamento dos haveres será feito de modo a não comprometer a continuidade da empresa.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO FISCAL, BALANÇOS E LUCROS

CLÁUSULA 13ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - A sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir lucros a qualquer tempo, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 14ª - A sociedade se dissolverá, nos termos do art. 1.087 do Código Civil, nos casos previstos nos arts. 1.033 e 1.034 do Código Civil.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação, o liquidante será eleito por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade. O liquidante pode ser destituído, a todo tempo: I - se eleito pela forma prevista neste artigo, mediante deliberação dos sócios; II - em qualquer caso, por via judicial, a requerimento de um ou mais sócios, ocorrendo justa causa.

CAPÍTULO XI DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

CLÁUSULA 15ª - Não há restrições ou impedimentos nas transferências de cotas de um sócio para outro, não importando se de cotista pessoa jurídica para cotista pessoa física e vice-versa. Entretanto, nenhum cotista poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital social a pessoas estranhas ao interesse social, sem o expresso consentimento do outro, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



CLÁUSULA 16ª – Os sócios **MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN, EDSON OLSEN e THIAGO RODRIGUES OLSEN**, declara sob as penas da lei e para os fins do disposto no art. 1.011, § 1º, do Código Civil, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da empresa para os quais foram nomeados e de exercerem as funções a ele relativas, não estando, assim, impedidos, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CAPÍTULO XIII
DO ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA 17ª O sócio declara que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**CAPÍTULO XIV
DO FORO DE ELEIÇÃO**

CLÁUSULA 18ª - Para questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, as sócias assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via.

Sinop/ Mato Grosso, 08 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente
THIAGO RODRIGUES OLSEN
CPF: 030.871.891-70

Assinado Digitalmente
MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN
CPF: 415.971.091-34

Assinado Digitalmente
EDSON OLSEN
CPF: 459.002.801-87





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/057.424-9	MTP2400069479	08/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.002.801-87	EDSON OLSEN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

415.971.091-34	MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

030.871.891-70	THIAGO RODRIGUES OLSEN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3254593 em 10/04/2024 da Empresa OLSEN & CIA LTDA, CNPJ 10404901000100 e protocolo 240574249 - 09/04/2024. Autenticação: 4126A5DDFDA8EF4455B166873E6462D8A272BF. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/057.424-9 e o código de segurança DqOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.









Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OLSEN & CIA LTDA, de CNPJ 10.404.901/0001-00 e protocolado sob o número 24/057.424-9 em 09/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3254593, em 10/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maristella Xavier De Moura.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.002.801-87	EDSON OLSEN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
415.971.091-34	MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
030.871.891-70	THIAGO RODRIGUES OLSEN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.002.801-87	EDSON OLSEN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
415.971.091-34	MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
030.871.891-70	THIAGO RODRIGUES OLSEN	10/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Maristella Xavier De Moura, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2024, às 16:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/057.424-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3254593 em 10/04/2024 da Empresa OLSEN & CIA LTDA, CNPJ 10404901000100 e protocolo 240574249 - 09/04/2024. Autenticação: 4126A5DDFDA8EF4455B166873E6462D8A272BF. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/057.424-9 e o código de segurança DqOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



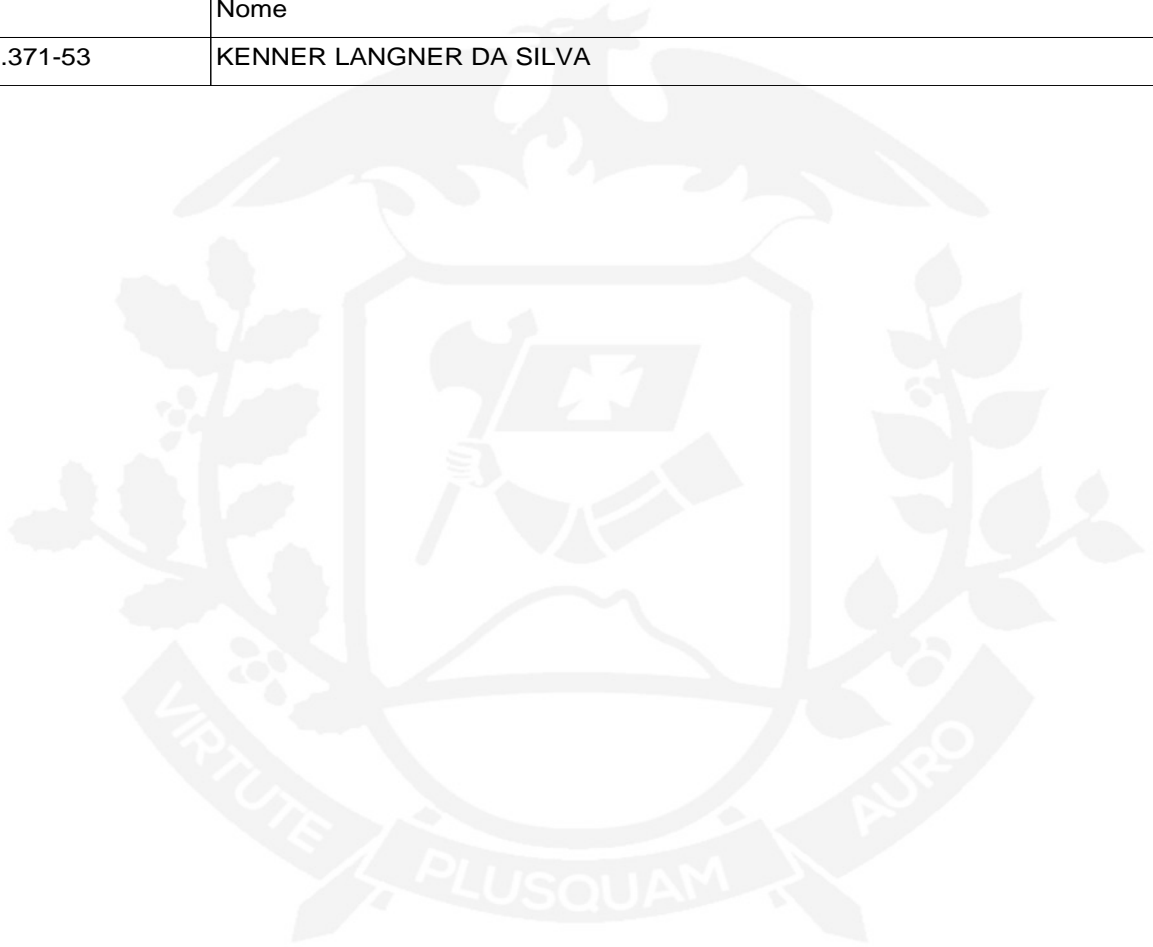
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quarta-feira, 10 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3254593 em 10/04/2024 da Empresa OLSEN & CIA LTDA, CNPJ 10404901000100 e protocolo 240574249 - 09/04/2024. Autenticação: 4126A5DDFDA8EF4455B166873E6462D8A272BF. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/057.424-9 e o código de segurança DqOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

NOME
EDSON OLSEN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
635358 SSP MT

CPF
459.002.801-87

DATA NASCIMENTO
02/01/1969

FILIAÇÃO
HELIO OLSEN
ALTINA COSTA OLSEN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
02480667930 04/07/2022 26/06/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
SINOP, MT 07/07/2017

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

26860924653
 MT630873518

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1480979556

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1480979556

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
43866298 SESP BC

CPF DATA NASCIMENTO
415.971.091-34 26/06/1968

FILIAÇÃO
APARECIDO HUNES PEDRO
MARIA DAS DORES RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
00065065344 07/07/2020 13/11/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
SINOP, MT 16/07/2015

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

43430462894
 MT622014536

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1105793370

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1105793370



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 023/2024
Dispensa de Licitação n° 011/2024

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n° 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
 {...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}*

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a classificação da proposta e escolha do fornecedor foi utilizado o critério menor preço por item. O fornecedor selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou a documentação referente a habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista; assim ofertou menor preço dentre as propostas recebidas, atendendo a todas as exigências solicitadas no Edital de Contratação Direta e seus Anexos, como pode ser verificado nos documentos juntados aos autos.

Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, observamos que a proposta aceita está com preço compatível com os praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativo juntado aos autos, não ferindo sob qualquer aspecto a ampla publicidade dada ao certame; onde pesquisas também foram realizadas nos órgãos públicos, via sistema Radar TCE/MT.

O critério de julgamento menor preço por item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em propostas apresentadas por empresas do ramo em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Diante do exposto, os preços estão compatíveis com os praticados no mercado em consonância com o critério definido para a aquisição, com fundamento nos documentos acostados do fornecedor selecionado para fornecimento dos itens pretendidos, restando comprovado que ofertou o menor preço dentre aqueles recebidos, é o que segue abaixo:

ITENS 01 E 02						
Fornecedor: OLSEN E CIA LTDA						
CNPJ: 10.404.901/0001-00						
Endereço: Avenida dos Tarumãs, 618 B, Setor Industrial Sul, Sinop/MT – CEP 78.550-001						
Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR DA ÁGUA, APARADOR EM INOX, SERVE ÁGUA GELADA E MATÉM A TEMPERATURA ENTRE 5° E 10° C, ISOLAMENTO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 150 LARGURA 100 PROFUNDIDADE 75 CM, 110/220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	00037140	03	Refrigeração Nacional	R\$ 4.420,00	R\$ 4.420,00
02	BEBEDOURO DE ÁGUA ACESSÍVEL COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO DA ÁGUA - FORNECE ÁGUA SEM CONTATO MANUAL, ACESSÓRIO ANTI-RESPINGO PARA O SENSOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TENSÃO 110V OU BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM X 48 CM X 48 CM, MOTOR HERMÉTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, TIPO DE CARGA: REDE, FILTRO INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 4 LITROS/HORA, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	00054547	01	Cânovas	R\$ 4.970,00	R\$ 4.970,00
VALOR TOTAL R\$ 9.390,00 (Nove mil e trezentos e noventa reais)						

IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN e artigo 62 da Lei Federal n° 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, sendo que a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN. Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa selecionada, onde fica demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

V - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 04 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 04/07/2024 10:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 023/2024

Dispensa de Licitação nº 011/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 023/2024, Dispensa nº 011/2024, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 04/07/2024 10:07:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, PROCESSO Nº 023/2024 – CMIN**, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na **Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, a contratação da empresa **OLSEN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.404.901/0001-00, pelo valor total de **R\$ 9.390,00** (Nove mil e trezentos e noventa reais), com relação aos itens 1 e 2 do procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Julho de 2024.

ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:289
58157801

Assinado de forma digital por
ROGERIO DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.07.04 09:10:33 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 023/2024 - CMIN**, para a contratação de empresa para **Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT**, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com as empresas **OLSEN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.404.901/0001-00, sediada na Avenida dos Tarumãs, 618 B, Setor Industrial Sul, Sinop/MT – CEP 78.550-001, nos termos descritos na **Dispensa nº 011/2024 - CMIN**, com valor total de **R\$ 9.390,00** (Nove mil e trezentos e noventa reais), com relação aos itens 1 e 2 do procedimento, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Julho de 2024.

ROGERIO DO CARMO
GABRIEL:28958157801
8157801

Assinado de forma digital por ROGERIO DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.07.04 09:11:18 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 N° 3379

Divulgação sexta-feira, 05 de julho de 2024

Página 25

Publicação segunda-feira, 08 de julho de 2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, PROCESSO Nº 023/2024 – CMIN, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, a contratação da empresa OLSEN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.404.901/0001-00, pelo valor total de R\$ 9.390,00 (Nove mil e trezentos e noventa reais), com relação aos itens 1 e 2 do procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de julho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 023/2024 - CMIN, para a contratação de empresa para Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com as empresas OLSEN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.404.901/0001-00, sediada na Avenida dos Tarumãs, 618 B, Setor Industrial Sul, Sinop/MT – CEP 78.550-001, nos termos descritos na Dispensa nº 011/2024 - CMIN, com valor total de R\$ 9.390,00 (Nove mil e trezentos e noventa reais), com relação aos itens 1 e 2 do procedimento, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 04 de julho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PORTARIA

PORTARIA N.º 255/2024

Concede Férias à Servidora Sandra Minozzo Malaquias.

Sandy de Paula Alves Mainardes, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias à servidora Sandra Minozzo Malaquias, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo III - Extinção e do cargo comissionado de Ouvidora, sob a matrícula nº 04, pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 22 de julho do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 14/10/2021 à 14/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2024.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA N.º 45 DE 5 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Polydiane Queiroz , para o cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Juína.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2024

Última atualização 27/06/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000016/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Aquisição de Bebedouros para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.531,38

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.390,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1096	BEBEDOURO DE ÁGUA ACESSÍVEL COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ACIONAMENTO DA ÁGUA - FORNECE ÁGUA SEM CONTATO MANUAL, ACESSÓRIO ANTI-RESPINGO PARA O SENSOR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, TENSÃO 110V OU BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM X 48 CM X 48 CM, MOTOR HERMÉTICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, TIPO DE CARGA: REDE, FILTRO INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 4 LITROS/HORA, COM CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	1	R\$ 5.045,30	R\$ 5.045,30	Detalhar
1097	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODOR DA ÁGUA, APARADOR EM INOX, SERVE ÁGUA GELADA E MATÉM A TEMPERATURA ENTRE 5° E 10° C, ISOLAMENTO TÉRMICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 150 LARGURA 100 PROFUNDIDADE 75 CM, 110/220 VOLTS, COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO DO INMETRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	1	R\$ 4.486,08	R\$ 4.486,08	Detalhar

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.